

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.555, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Maximiano Almeida de Primavera do Estado do Pará, no Município de Primavera.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Maximiano Almeida de Primavera do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.004.451/0001-86, com sede e foro na Travessa Milton Queiroz, nº 53, Bairro Centro, no Município de Primavera.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.849, DE 10/06/2024.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.